



CONSULTIUS

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Luciana Ribeiro da Silva, portador da carteira de identidade nº 4408022 5505/PB inscrito no CPF sob o nº 037.668.094-66, residente e domiciliado na R. CAMPO SANTO, 87 - VALADARO, Cidade João Pessoa, Estado PB Telefone 33 98858-5516.

**OUTORGADO(S):** RAFAELA MARIA E SILVA FERREIRA, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.228; MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA, inscrita na OAB/PB nº 17.295;

**PODERES:** o outorgante constitui seus bastantes procuradores e a eles confere poderes para o foro em geral (nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil), podendo atuar em conjunto ou isoladamente em qualquer juízo, comarca ou instância, para propor ou contestar, assim como acompanhar processos em todos os seus termos, atos e fases, para toda e qualquer processo ou procedimento, seja ele judicial ou administrativo, independentemente de sua natureza, inclusive penal, em que seja parte ou, por qualquer forma, interessado, dispondo para isso, ainda, de poderes para renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, reconhecer a procedência das afirmações de existência de direito, confessar, acordar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação (com a possibilidade de receber alvarás, RPV e precatórios), bem como de firmar negócios jurídicos processuais, inclusive com calendarização. Também poderes para tomar medidas administrativas e/ou judiciais, visando a evitar e/ou reaver valores a título de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios, nos níveis federal, estadual (ou distrital), municipal, inclusive para requerer Certidão Negativa de Débito, cópia de procedimento administrativo tributário, representação fiscal, entre outros, bem como atuar junto à Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Seguridade Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União, Secretarias da Fazenda estaduais, distrital e municipais e suas respectivas procuradorias. Finalmente poderes para substabelecer os que lhe foram conferidos com ou sem reserva.

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". Para, então, fazer uso desse benefício, o outorgante declara-se legalmente pobre, por não ter condições de pagar as despesas processuais (dentre as quais se incluem custas e honorários sucumbenciais), e conhecedora das penalidades previstas no parágrafo único do art. 100 daquele Código.

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

Luciana Ribeiro da Silva  
OUTORGANTE

Rua Cap. José Pessoa, 602 - Jaguaribe - João Pessoa - PB 83 - 4141 2316 - 98663 0588 - consult.jus.diretoria@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-917 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 4.408.022 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2015 NOME LUCIANA RIBEIRO DA SILVA FILIAÇÃO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA LUZIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO NATURALIDADE NOVA CRUZ-RN DATA DE NASCIMENTO 25/04/1975 DOC ORIGEM NASC. N. 7907 FLS. 117-V LIV. A-66 CARTORIO 2º DE NOVA CRUZ-RN CPF 037.668.094-66 João Pessoa - PB Marcus A. B. Lacet Jr. Chefe do Núcleo de Identificação 29/08/83
---	--



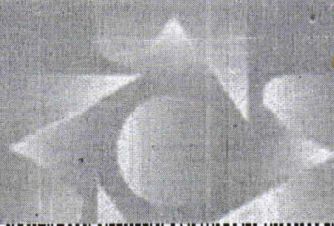

  
*Luciana Ribeiro da Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**SUS**  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**898 0027 4485 3714**

Nome: MICKAEL OLIVEIRA SILVA  
 Data de Nascimento: 03/03/2008  
 Sexo: M Data de emissão: 06/01/11 16:02  
 Município de residência: JOAO PESSOA - PB UF: PB

  
  
 CadSUS  
**DATASUS**





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2019**

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3190144620**

**Vítima: MICKAEL DE OLIVEIRA SILVA**

**Data do Acidente: 01/01/2018**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), LUCIANA RIBEIRO DA SILVA**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 13970632

Pag. 01263/01264 - carta\_01 - INVALIDEZ

00020632





**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 01891.01.2018.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01891.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 08:45 horas do dia 03 de outubro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Luciana Ribeiro da Silva**, CPF nº 037.668.094-66, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero feminino, profissão Camareira, filho(a) de Luzia Antonia da Conceição e José Ribeiro da Silva, natural de Nova Cruz/RN, nascido(a) em 25/04/1975 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Campo Santos, bairro Varadouro, tendo como ponto de referência Cemitério Senhor da Boa Sentença, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98818-5516.

**Dados do(s) Fatos:**


Local: Rua Joaquim Carvalho, Por Trás do Cemitério Boa Sentença, João Pessoa/PB, bairro Trincheiras; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 01/01/18 16:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**


**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE, segundo a declarante já qualificada acima, relata que o seu filho menor de idade, hoje com 10 anos de idade de nome: Mickael de Oliveira Silva, pedalava uma bicicleta, quando um veículo tipo motocicleta, não sabendo especificar marca e modelo, nem sabe quem é o condutor que atropelou ao seu filho, pois o mesmo evadiu-se do local sem prestar socorro; QUE segundo a declarante relata que devido o impacto seu filho foi jogado ao chão; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 26.03.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 S42,0 e T0,0

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepo a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 03 de outubro de 2018.

  
JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS  
Agente de Investigação

  
LUCIANA RIBEIRO DA SILVA  
Noticiante

Procedimento Policial: 01891.01.2018.1.00.420

1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
 SERVIÇO REGISTRAL GOMES DE SOUZA  
 72 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA  
 Q. 15 Lt. 03 S/N-Conj. RENASCER I  
 VARADOURO - JOÃO PESSOA - PARAIBA  
 CEP 58011-290- Fone(83)3221-6832 -CGC 12.720.322/0001-94  
 Irene Gomes de Souza (Titular)  
 Francisca Gomes de Souza (Substituta)  
 Cleri de Lourdes Gomes Feliciano (Escrivã autorizada)

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls. 16, sob o nº 8299, do livro nº A-29 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

**MICKAEL DE OLIVEIRA SILVA,**

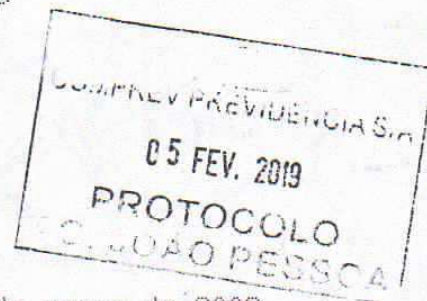
do sexo masculino, ocorrido NO INSTITUTO CANDIDA VARGAS, NESTA CAPITAL, FEITO DE ACORDO COM A DNV DE Nº. 40616266, no dia três de março de dois mil e oito, às 09:28 horas.

O registrando é filho

de ELIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
 natural de JOÃO PESSOA - PB  
 e de LUCIANA RIBEIRO DA SILVA  
 natural de NOVA CRUZ - RN

sendo avós

paternos EUDES FAUSTO DE OLIVEIRA  
 e ELIZA DOS SANTOS  
 e maternos JOSE RIBEIRO DA SILVA  
 e LUZIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO



OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 4 de março de 2008.

O referido é verdade e dou fé.

JOÃO PESSOA, 4 de março de 2008

*Irene Gomes de Souza*

IRENE GOMES DE SOUZA  
 OFICIALA DO REGISTRO CIVIL

7º Serviço Registral  
 Gomes de Souza  
 João Pessoa / PB

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

333979



# DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal.  
Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica. Nº 016.724.705

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

## DADOS DO CLIENTE

LUCIANA RIBEIRO DA SILVA  
RUA CAMPO SANTO 87  
JOAO PESSOA

## CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1078095-5

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2018	07/12/2018	0	14/12/2018	R\$ 0,00

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



DESTAQUE AZUL

LUCIANA RIBEIRO DA SILVA  
Roteiro: 04-001-138-6400  
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 14/12/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
14/12/2018	R\$ 0,00	1078095-2018- 12-0





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE MICKAEL DE OLIVEIRA SILVA  
DATA DE NASCIMENTO 03/03/08.  
NOME DA MÃE LUCIANA RIBEIRO DA SILVAN

### DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1052454  
DATA DO ATENDIMENTO 01/01/18  
HORA DO ATENDIMENTO 17:20  
MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE BICICLETA/MOTOCICLETA  
DIAGNÓSTICO (S) FRATURA DE CLAVÍCULA E., POLITRAUMATISMO LEVE  
CID 10 S42.0 , T00

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, CONSCIENTE, ORIENTADO, GLASGOW - 15. REFERE DOR NO OMBRO E. ,COTOVELO E., BACIA, JOELHO E. , FERIMENTO NO COTOVELO E. , AVALIADOPELA CIRURGIA GERAL, NEUROCIRURGUA , ORTOPEDIA ,

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX: BACIA, OMBRO E., JOELHO E. ,COTOVELO E.  
USG DE ABDOME(FAST)

### RESULTADOS DOS EXAMES:

RX- FRATURA DE CLAVÍCULO E. , DEMAIS EXAMES NORMAIS ,

### TRATAMENTO:

IMOBILIZAÇÃO COM TIPOIA , SUTURA. REAVALIADO PELA EQUIPE MEDICA, MEDICADO E LIBERADO

ALTA HOSPITALAR: 01/01/18  
DATA DA EMISSÃO: 26/03/18

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÊDO  
CRM: 1873/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2019

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3190144620**

**Vítima: MICKAEL DE OLIVEIRA SILVA**

**Data do Acidente: 01/01/2018**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), LUCIANA RIBEIRO DA SILVA**

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag: 00119/00120 - carta\_04 - INVALIDEZ

00040060



Carta nº 13979298







**Poder Judiciário da Paraíba**  
**12ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7)0812086-26.2019.8.15.2001

Vistos, etc.

1. Defiro a gratuidade processual.
2. Designe-se a audiência de conciliação/mediação, a realizar-se na **sala de audiências da 12ª Vara Cível** da Comarca de João Pessoa.
3. Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.
4. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
5. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.
6. Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.
7. Para tanto, nomeio o(a) médico(a) HEUDER ROMERO DANTAS DA NÓBREGA perito(a) nos presentes autos, dando-lhe ciência da nomeação e data e horário da perícia.
8. Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.
9. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.



10. A parte autora será intimada através de seu advogado.
11. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.
12. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.
13. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.
14. Havendo interesse de menor incapaz, notifique-se a doutra representante do Ministério Público, para os devidos fins.

Int. e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de abril de 2019

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO

Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba  
12ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

**Número do Processo:** 0812086-26.2019.8.15.2001  
**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**Assunto:** [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
**Polo ativo:** AUTOR: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA  
**Polo passivo:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho ID 20663675, ficou designado dia 07/11/2019, pelas 14:20 horas, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível, para realização de Audiência de Conciliação/Mediação e Perícia Médica.*

JOÃO PESSOA, 13 de setembro de 2019  
AVANY GALDINO DA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**12ª Vara Cível da Capital**  
**AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520**  
( )

Nº DO PROCESSO: 0812086-26.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**AUTOR: MIKAEL DE OLIVEIRA rep. por sua genitora LUCIANA RIBEIRO DA SILVA**

**ENDEREÇO: CAMPO SANTOS, VARADOURO, JOÃO PESSOA-PB (PONTO DE REF; CEMITÉRIO DA BOA SENTENÇA - TEL: 98818-5516)**

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

,

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**(AUDIÊNCIA)**

O MM. Juiz de Direito do 12ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME **MIKAEL DE OLIVEIRA (através de sua genitora LUCIANA RIBEIRO DA SILVA)** para comparecer neste juízo, no endereço supra, à audiência de Tipo: Conciliação Sala: Conciliação Data: **07/11/2019 Hora: 14:20**, *na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível, 4º andar, Fórum Cível da Capital. Advertindo a parte autora que deverá comparecer a audiência/perícia médica munido(a) de documentos pessoais, bem como de todo e qualquer documento referente ao acidente em questão. Médico Perito: Heuder Romero Liberalino da Nóbrega.*

JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019

**AVANY GALDINO DA SILVA**

Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

XXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
12ª Vara Cível da Capital**

---

PROCESSO Nº 0812086-26.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, MIKAEL DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**INTIMAÇÃO**

Intimo a Douta Representante do Ministério Público *que fica designado dia 07/11/2019, pelas 14:20horas, para realização de Audiência de Conciliação/Mediação e Perícia Médica.*

JOÃO PESSOA-PB, 16 de setembro de 2019.

Analista/Técnico Judiciário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
12ª Vara Cível da Capital**

---

PROCESSO Nº 0812086-26.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, MIKAEL DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**INTIMAÇÃO**

Intimo a parte autora *que fica designado o dia 07/11/2019, pelas 14:20 horas, para realização de Audiência de Conciliação/Mediação e Perícia Médica.*

JOÃO PESSOA-PB, 16 de setembro de 2019.

Analista/Técnico Judiciário

**Poder Judiciário da Paraíba**  
**12ª Vara Cível da Capital**  
**AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520**  
**JOÃO PESSOA**

()

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 0812086-26.2019.8.15.2001

**CLASSE DO PROCESSO:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S) DO PROCESSO:** [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**N o m e :** L U C I A N A R I B E I R O D A S I L V A  
**Endereço:** R CAMPO SANTO, 87, TRINCHEIRAS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58011-350  
**N o m e :** M I K A E L D E O L I V E I R A S I L V A  
**Endereço:** Rua José Tavares Benevides, Trincheiras, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58011-314  
**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**Endereço:** R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 12ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A) **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, por seu Representante legal, por todos os atos do processo acima mencionado e intimado para comparecer neste juízo, no endereço supra, à audiência de: **Tipo: Conciliação Sala: Conciliação Data: 07/11/2019 Hora: 14:20**, nos termos dos arts. 334 e 335 e ainda, com as advertências do art. 344, todos do NCPC, **bem como da perícia a ser realizada no(a) autor(a), no mesmo dia e horário. Honorários periciais fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem pagos pela Seguradora Líder, comprovando-o até a data da audiência, sob pena de penhora junto ao Bacenjud. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Despacho na íntegra no ID 20663675 .**

JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019.

AVANY GALDINO DA SILVA  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19031415041177600000019257364

MM Juiz

Ciente da audiência designada.

Norma Maia Peixoto Santos

Promotora de Justiça